



Quinto Termo Aditivo ao Termo de Contratualização nº 33.037/2023 que entre si celebram o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Saúde, e a Associação Beneficente de Angélica, com a participação do Município de Angélica por meio da Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com a Política Nacional para os Hospitais de Pequeno Porte – HPP.

Pelo presente instrumento o **Estado de Mato Grosso do Sul**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 15.412.257/0001-28, por meio da **Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 03.517.102/0001-77, situada no Bloco VII Parque dos Poderes – Campo Grande - Mato Grosso do Sul, neste ato representado por seu **Secretário Sr. Maurício Simões Corrêa**, brasileiro, médico, portador do RG nº 1**.54 SEJUSP/MS e inscrito no CPF/MF ***.214.867-**, residente e domiciliado na cidade de Campo Grande/MS, doravante denominada **SECRETARIA**, a **Associação Beneficente de Angélica**, CNPJ/MF nº 15.487.770/0001-88, com sede na Rua Mario Carrato, nº 1.898, Esplanada, Angélica/MS, representado neste ato por sua **Presidente Sr. Roberto Teles da Silva Oliveira**, brasileiro, servidor público, portador do RG nº 3**.*97 SSP/MS e do CPF nº ***.687.251-**, residente e domiciliado na cidade de Angélica/MS, doravante denominado **HOSPITAL**, e o **Município de Angélica**, inscrito no CNPJ/MF nº 03.747.649/0001-69, com sede na Rua Treze de Maio, nº 676, Centro Cívico II, Angélica/MS, neste ato representado pelo **Prefeito Sr. Edison Cassuci Ferreira**, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador do RG nº 9***52 SSP/MS e CPF nº ***.997.631-**, residente e domiciliado na cidade de Angélica/MS, a **Secretaria Municipal de Saúde Pública/Fundo Municipal de Saúde**, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 11.343.940/0001-08, neste ato representado pelo seu **Secretário Municipal de Saúde Sr. André Hartmann**, brasileiro, servidor público, portador do RG nº 13***55 SSP/MS e do CPF nº ***.163.701-**, residente e domiciliado na cidade de Angélica/MS, doravante denominado **MUNICÍPIO**, que celebram o presente **TERMO ADITIVO**, autuado no Processo Administrativo nº 27/005557/2023.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento na Constituição Federal, em especial em seus artigos 196 e seguintes; na Lei Complementar Federal nº



101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal; nas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90 e suas alterações posteriores (Lei Orgânica da Saúde); Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018); Portaria Interministerial nº 424/MP/MF/CGU2016 (Regulamentação sobre Repasses Federais); na Portaria GM/MS nº 2.314/2005; Portaria de Consolidação nº 02 de 28 de setembro de 2017; o Decreto Estadual nº 11.261/2003; na Resolução nº 780/SES-MS/2007 e suas alterações e nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e alterações posteriores, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Termo de Contratualização nº 33.037/2023, pelo período de 06 (seis) meses, com início na data 04/06/2025 até a data 03/12/2025, e novo Documento Descritivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO

A autorização para celebração do presente Termo Aditivo encontra-se no Processo Administrativo nº 27/005557/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO HOSPITAL

Manter regularidade fiscal, mediante pagamento em dia de tributos federais, estaduais e municipais, bem como, encargos sociais devidos, conforme orienta os incisos III, IV e V, do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 11.261/2003 e Decreto Estadual nº 16.036/2022.

Apresentar o Certificado de Inscrição de Convenentes, correspondente ao Cadastro de Convenentes da Administração Estadual, conforme orienta a Resolução/SEFAZ nº 2.052/2007, o Decreto Estadual nº 11.261/2003 e o Decreto Estadual nº 16.036/2022.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor total estimado para a execução do presente Termo de Contratualização é de **RS 1.812.354,60** (um milhão oitocentos e doze mil trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos), sendo:

- **RS 145.908,60** (cento e quarenta e cinco mil novecentos e oito reais e sessenta centavos) do Fundo Nacional de Saúde-FNS;
- **RS 268.446,00** (duzentos e sessenta e oito mil e quatrocentos e quarenta e seis reais) do Fundo Especial de Saúde-FESA; e
- **RS 1.398.000,00** (um milhão trezentos e noventa e oito mil reais) do Fundo Municipal de Saúde-

FMS, a ser repassado ao HOSPITAL.



O FESA repassará mensalmente ao HOSPITAL os recursos financeiros Federais e Estaduais, conforme especificado a seguir:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Descrição	Valor Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
Componente Pré-Fixado		
Recursos Federais		
Média Complexidade Ambulatorial (SAI)	839,96	5.039,76
Média Complexidade Hospitalar (SIH)	23.478,14	140.868,84
Subtotal (1)	24.318,10	145.908,60
Recurso Estadual		
Incentivo Estadual à Contratualização	44.404,70	266.428,20
Contrapartida Estadual	336,30	2.017,80
Subtotal (2)	44.741,00	268.446,00
Recurso Municipal		
Incentivo Municipal à Contratualização	233.000,00	1.398.000,00
Subtotal (3)	233.000,00	1.398.000,00
TOTAL (1 + 2 + 3)	302.059,10	1.812.354,60

§ 1º Os recursos financeiros referentes ao Componente Pré-Fixado são compostos pela produção de serviços ambulatoriais e hospitalares de Média Complexidade, pelos Incentivos Federais, Estadual, Municipal e outros que venham a ser instituídos.

§ 2º Os recursos financeiros do Componente Pré-Fixado que estão vinculados ao cumprimento de metas quali-quantitativas referem-se aos recursos federais e contrapartida estadual à Contratualização, conforme percentual de cumprimento descrito a seguir:

I - Cinquenta por cento (50%) do valor será repassado em parcelas mensais, de acordo com o percentual de cumprimento de metas qualitativas constantes do Documento Descritivo, após verificação pela auditoria estadual, obedecendo à proporção relacionada no quadro a seguir:

Faixa de desempenho (pontuação)	Percentual do total dos Recursos
De 0 a 200 pontos	20%
De 201 a 300 pontos	30%



De 301 a 400 pontos	40%
De 401 a 500 pontos	50%
De 501 a 600 pontos	60%
De 601 a 700 pontos	70%
De 701 a 800 pontos	80%
De 801 a 900 pontos	100%

II - Cinquenta por cento (50%) do valor será repassado em parcelas mensais, de acordo com o percentual de cumprimento de metas quantitativas constantes do Documento Descritivo, após análise e aprovação, obedecendo à proporção a seguir relacionada:

- a) cumprimento de 90% a 110% das metas quantitativas pactuadas corresponde ao repasse de 100% do teto mensal previsto no inciso II do § 2º desta Cláusula; e
- b) cumprimento de até 89,99% das metas quantitativas pactuadas corresponde ao repasse do percentual cumprido até o limite previsto no inciso II do § 2º desta Cláusula.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelos serviços prestados pelo Hospital, serão efetuados os repasses de recursos financeiros abaixo descritos:

I- DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

Os recursos financeiros, do Ministério da Saúde, para execução da presente contratualização são provenientes do Fundo Nacional de Saúde programados para este fim.

II - DO ESTADO

Os recursos financeiros, do Estado, para execução da presente contratualização são provenientes do Fundo Especial de Saúde, programados para o presente exercício, na seguinte classificação:

Funcional Programática: 20.27901.10.302.2200.6010.0119

Localizador: Hospitais de Pequeno Porte Macro Cone Sul

Natureza da Despesa – 33504102

Nota de Empenho inicial da fonte 0160080091: 2025NE001688

Data: 12/03/2025

Valor: R\$ 145.908,60

Nota de Empenho inicial da fonte 0150010021: 2025NE001686



Data: 12/03/2025

Valor: R\$ 268.446,00

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A SECRETARIA providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões sobre a execução do Termo Aditivo que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes e pela Comissão Estadual de Acompanhamento da Contratualização.

E, por estarem, assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Campo Grande, de maio de 2025.

ANDRE
HARTMANN:0011
6370130

Assinado de forma digital por
ANDRE HARTMANN:00116370130
Dados: 2025.05.23 15:13:22 -04'00'

André Hartmann
Secretário Municipal de Saúde

EDISON CASSUCI
FERREIRA:960997
63104

Assinado de forma digital
por EDISON CASSUCI
FERREIRA:96099763104
Dados: 2025.05.23 15:15:47
-04'00'

Edison Cassuci Ferreira
Prefeito

Documento assinado digitalmente
gov.br ROBERTO TELES DA SILVA DE OLIVEIRA
Data: 23/05/2025 09:00:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Roberto Teles da Silva de Oliveira
Presidente da Associação Beneficente
de Angélica

MAURICIO SIMOES CORREA

Assinado eletronicamente por:
MAURICIO SIMOES CORREA
CPF: ***.214.867-**

DELLOS Sign
powered by Osas Tecnologia S.A

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

Testemunhas:

Nome: **gov.br**
CPF:

Documento assinado digitalmente
ALBERTO NUCCI FILHO
Data: 23/05/2025 08:51:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome: **gov.br**
CPF:

Documento assinado digitalmente
JULIANA COSTA JOSE BONIN
Data: 23/05/2025 08:54:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: AJC6Z-2TWER-SEFPB-AE2PZ

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ MAURICIO SIMOES CORREA (CPF *****.214.867-****) em 28/05/2025 16:57 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
172.20.15.222	Não disponível
Autenticação	ECM-PROC-ADM
Aplicação externa	
pm/z5Q90/5GjlJyq2Cqh2ZZkudu1DJfllm2AkboWeqE=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://api.sign.e-ms.ms.gov.br/validate/AJC6Z-2TWER-SEFPB-AE2PZ>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://api.sign.e-ms.ms.gov.br/validate>



Anexo Único
Documento Descritivo
(Ano 2025)

PARTE I - METAS QUALITATIVAS

Associação Beneficente de Angélica/MS. CNES: 2376598

METAS DO EIXO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE			
Nº.	Indicadores	Metas	Pontuação
1	Taxa de Média de Permanência: Soma dos dias de permanência de todas as AIH aprovadas (número de pacientes-dia), no semestre em análise dividido pelo total de AIH aprovadas no mesmo período. Fonte: SIHD	2 dias = 30 ou >que 2 até 3 = 60 ou >que 3 dias = 100	100
2	Taxa de mortalidade institucional: Número de óbitos ocorridos após 24 horas de internação, no semestre em análise dividido pelo número de saídas de usuários no mesmo período. (soma de usuário que receberam alta hospitalar, que foram transferidos ou que evoluíram para óbito) Fonte: SIHD	HPP <= 2% Outros <= 3,5%	100
3	Participação na Política de Atenção às Urgências e Emergências - verificar, conforme determina a Portaria GM nº. 2.048, de 05/11/2002: a) o acolhimento com classificação de risco; b) a implantação de protocolos clínicos para as 02 (duas) linhas de cuidados das patologias de maiores incidências; c) existência de médico e enfermeiro 24 horas no Hospital.	SIM a) = 40 b) = 40 c) = 40	120
Pontuação das metas do eixo de assistência à saúde			320
METAS DO EIXO DE GESTÃO			
Nº.	Indicadores e Serviços	Metas	Pontuação
4	Taxa de Ocupação Hospitalar: O TOH é igual ao número de dias permanência dividido por (número de leitos (CNES) multiplicado pelo número de dias do semestre em análise).	≥ 80% Se apresentar: <30% = 0 ≥30% a <60= 30 ≥ 60% a <80 = 60 ≥ 80% = 100	100
5	Segurança do Paciente: a) Documento de criação do Núcleo de Segurança do Paciente - NSP e constituição da respectiva equipe. (5 pontos); b) Cadastro do NSP no site da ANVISA – NOTIVISA (20 pontos); c) Regimento Interno do NSP (5 pontos); d) Plano de Segurança do Hospital (25 pontos); e) Atas das reuniões realizadas, de acordo com a periodicidade estabelecida em Regimento Interno (10 pontos); f) Implantar no mínimo 02 (dois) Protocolo de Segurança por semestre, implantado de acordo com a RDC nº 36/2013 (25 pontos);	SIM a) = 05 b) = 20 c) = 05 d) = 25 e) = 10 f) = 25 g) = 30	120



	g) Notificação de eventos adversos no sistema NOTIVISA (pelo menos um evento por mês). (30 pontos) Obs: o Plano de Segurança do Paciente deverá ser revisado anualmente.		
6	Existência de e/ou participação em Programa de Capacitação, Educação Permanente e Desenvolvimento de Recursos Humanos - verificar o percentual de pessoal capacitado, no semestre em análise. Observação: a capacitação poderá ser interna, desenvolvida pela Direção Hospitalar, ou externa, quando realizada por outras instituições, desde que apresente comprovação e deverá abranger todos os setores/ações realizadas pela unidade de saúde.	Se apresentar: 0 a 20%=zero 21 a 35% = 40 36 a 50% = 60 51 a 70% =90 Acima de 70 = 120	120
Pontuação das metas do eixo de gestão			340
METAS DO EIXO DE AVALIAÇÃO			
Nº.	Indicadores e Serviços	Metas	Pontuação
7	Avaliação da satisfação dos usuários do SUS - realizada pela Auditoria. Periodicidade da avaliação: semestral. Obs.: Incluir, nos hospitais que realizam partos, cerca de 20% de parturientes dentre os entrevistados.	Avaliação positiva ≥ 80%	120
8	a) Avaliação da satisfação dos colaboradores - realizada pela Auditoria. Periodicidade da avaliação: semestral. Nº. de entrevistas: mínimo de 50% dos trabalhadores presentes no hospital, no dia da visita técnica. Conduta para entrevista: os Instrumentos serão entregues pela equipe de Auditoria diretamente aos colaboradores. b) Implantação da gestão participativa (dirigentes e trabalhadores) Fonte: registro de reunião semestral entre a Direção Administrativa e colaboradores para apresentação do Relatório de Visita Técnica, elaborado pela Auditoria Estadual, bem como para definição de atribuições e responsabilidades por serviço hospitalar e/ou profissional, visando o cumprimento das metas contratualizadas. Obs.: A Direção Administrativa poderá realizar uma ou mais reuniões no semestre, desde que contemple 80% ou mais dos colaboradores da instituição.	a) avaliação positiva ≥ 80% = 60 b) sim = 60	120
Pontuação do eixo de avaliação			240
Pontuação Total			900

O valor definido ao cumprimento das metas qualitativas será disponibilizado ao HOSPITAL, de acordo com a análise do cumprimento das mesmas, constante nos Relatórios de Visita Técnica, emitidos pelo Componente Estadual do Sistema Nacional de Auditoria – SNA, por faixas de desempenho:



Faixa de desempenho (pontuação)	Percentual do total dos Recursos
De 0 a 200 pontos	20
De 201 a 300 pontos	30
De 301 a 400 pontos	40
De 401 a 500 pontos	50
De 501 a 600 pontos	60
De 601 a 700 pontos	70
De 701 a 800 pontos	80
De 801 a 900 pontos	100

PARTE II - METAS QUANTITATIVAS

a) INTERNAÇÕES HOSPITALARES DE MÉDIA COMPLEXIDADE (SIHD2-SUS)

Leito/especialidade	Internações	
	Meta mensal	Meta anual
Clínica médica	17	204
Clínica gineco-obstétrica	8	96
Clínica pediátrica	6	72
Total	31	372

b) ATENDIMENTO AMBULATORIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE (SIA-SUS)

Tipo de Atendimento	Número de Procedimento	
	Meta mensal	Meta anual
Diagnóstico por radiologia	32	384
Diagnóstico em laboratório clínico	85	1.020
Consultas/atendimentos às urgências em geral	8	96
Total	125	1.500

Campo Grande, de maio de 2025

ANDRE
HARTMANN:0011
6370130

Assinado de forma digital por
ANDRE
HARTMANN:00116370130
Dados: 2025.05.26 15:33:26
-04'00'



Documento assinado digitalmente
ROBERTO TELES DA SILVA DE OLIVEIRA
Data: 26/05/2025 12:05:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

André Hartmann
Secretário Municipal de Saúde

Roberto Teles da Silva de Oliveira
Presidente da Associação Beneficente
de Angélica

EDISON CASSUCI
FERREIRA:96099
763104

Assinado de forma digital
por EDISON CASSUCI
FERREIRA:96099763104
Dados: 2025.05.27 10:45:53
-04'00'

MAURICIO SIMOES CORREA

Assinado eletronicamente por:
MAURICIO SIMOES CORREA
CPF: ***.214.867-**



Edison Cassuci Ferreira
Prefeito

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: FTXRC-46Y82-CQRJC-DG932

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ MAURICIO SIMOES CORREA (CPF ***.214.867-**) em 28/05/2025 16:52 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
172.20.15.222	Não disponível
Autenticação	ECM-PROC-ADM
Aplicação externa	
NfHo8+OjIKoHhabJ/EtJHKBjdN3QZgzbSmjzxfGV+5E=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://api.sign.e-ms.ms.gov.br/validate/FTXRC-46Y82-CQRJC-DG932>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://api.sign.e-ms.ms.gov.br/validate>

RESOLUÇÃO CIB/SES Nº 673, 26 DE MAIO DE 2025.

Homologar as decisões da Comissão Intergestores Bipartite

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões da 385ª reunião ordinária da Comissão Intergestores Bipartite, realizada no dia 23 de maio de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a homologação do Plano de Ação, que trata de Recurso de Transferência Especial, para atender os cadastramentos dos seguintes Planos de Trabalho:

MUNICÍPIO	Nº DO PLANO DE AÇÃO	DESCRIPTIVO DO PLANO DE TRABALHO
Campo Grande	09032022-020150/2022	Cadastro de Plano de Trabalho para recurso de INVESTIMENTO, referente emenda parlamentar federal de Transferência Especial nº 2024/39640002, para atender ao Hospital Regional de Dourados e Hospital Municipal de Maracaju, no valor de R\$ 350.000,00
Campo Grande	09032024-075197/2024	Cadastro de Plano de Trabalho para recurso de INVESTIMENTO, referente emenda parlamentar federal de Transferência Especial nº 2024/44660007, para atender a Secretaria de Estado de Saúde, no valor de R\$ 547.792,00

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

MAURICIO SIMÕES CORRÊASecretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul**JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA CORREA**

Presidente do COSEMS

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Termo de Contratualização nº 33.037/2023

Processo n. 27/005557/2023

Participes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, por meio da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde - CNPJ n. 03.517.102/0001-77;

Associação Beneficente de Angélica, CNPJ n. 15.487.770/0001-88

Município de Angélica - CNPJ n. 03.747.649/0001-69

Secretaria Municipal de Saúde Pública/Fundo Municipal de Saúde - CNPJ n. 11.343.940/0001-08

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Termo de Contratualização nº 33.037/2023, pelo período de 06 (seis) meses, com início na data 04/06/2025 até a data 03/12/2025, e novo Documento Descritivo.

Amparo Legal: O presente instrumento é celebrado com fundamento na Constituição Federal, em especial em seus artigos 196 e seguintes; na Lei Complementar Federal n. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal; nas Leis Federais n. 8.080/90 e 8.142/90 e suas alterações posteriores (Lei Orgânica da Saúde); Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018; Decreto Federal n. 6.170/2007; Portaria Interministerial n. 424/MP/MF/CGU2016 (Regulamentação sobre Repasses Federais); na Portaria GM/MS n. 2.314/2005; Portaria de Consolidação n. 02 de 28 de setembro de 2017; o Decreto Estadual n. 11.261/2003; na Resolução n. 780/SES-MS/2007 e suas alterações e nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e alterações posteriores.

Recursos: O valor total estimado para a execução do presente Termo de Contratualização é de R\$ 1.812.354,60, sendo: R\$ 145.908,60 do Fundo Nacional de Saúde-FNS; R\$ 268.446,00 do Fundo Especial de Saúde-FESA; e R\$ 1.398.000,00 do Fundo Municipal de Saúde-FMS

Dotação Orçamentária: Os recursos financeiros, do Estado, para execução do presente termo são provenientes do Fundo Especial de Saúde, programados para o presente exercício, na seguinte classificação: Funcional Programática: 20.27901.10.302.2200.6010.0119, Localizador: Hospitais de Pequeno Porte Macro Cone Sul, Natureza da Despesa – 33504102, Nota de Empenho inicial da fonte 0160080091: 2025NE001688, Data: 12/03/2025, Valor: R\$ 145.908,60, Nota de Empenho inicial da fonte 0150010021: 2025NE001686, Data: 12/03/2025, Valor: R\$ 268.446,00.

Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse Termo Aditivo.

Data da assinatura: 28/05/2025

Ass: Mauricio Simões/s Corrêa- CPF n. ***.214.867-**- SES/FESA

Roberto Teles da Silva Oliveira - CPF n. ***.687.251-** - Hospital
Edison Cassuci Ferreira - CPF n. ***.997.631-** - Município
André Hartmann CPF nº ***.163.701-** - SMS/FMS

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Termo de Contratualização n. 33.056/2023

Processo n.27/005576/2023

Participes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, por meio da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde - CNPJ n. 03.517.102/0001-77
Município de Tacuru - CNPJ n.03.888.989/0001-00

Secretaria Municipal de Saúde Pública/Fundo Municipal de Saúde - CNPJ n.11.195.874/0001-68

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Termo de Contratualização nº 33.056/2023, pelo período de 06 (seis) meses, com início na data 04/06/2025 até a data 03/12/2025 e Novo Documento Descritivo

Amparo Legal: O presente instrumento é celebrado com fundamento na Constituição Federal, em especial em seus artigos 196 e seguintes; na Lei Complementar Federal n. 101/2000; nas Leis Federais n. 8.080/1990 e 8.142/1990 e suas alterações posteriores, Lei n. 13.709/2018; Decreto Federal n. 6.170/2007; Portaria Interministerial n. 424/MP/MF/CGU2016 (Regulamentação sobre Repasses Federais); na Portaria GM/MS n. 2.314/2005; Portaria de Consolidação n. 02/2017; o Decreto Estadual n. 11.261/2003; na Resolução Estadual n. 780/SES-MS/2007 e nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e alterações posteriores.

Recursos: O valor total estimado para a execução do presente Termo de Contratualização é de R\$ 1.298.429,88, sendo: R\$ 238.556,40 do Fundo Nacional de Saúde-FNS; R\$ 249.873,48 do Fundo Especial de Saúde-FESA; R\$ 810.000,00 do Fundo Municipal de Saúde-FMS

Dotação Orçamentária: Os recursos financeiros, do Estado, para execução do presente termo são provenientes do Fundo Especial de Saúde, programados para o presente exercício, na seguinte classificação: Funcional Programática: 20.27901.10.302.2200.6010.0119, Localizador: Hospitais de Pequeno Porte Macro Cone Sul, Natureza da Despesa - 33404101, Nota de Empenho inicial da fonte 0160080091: 2025NE001652, Data: 11/03/2025, Valor: R\$ 238.556,40, Nota de Empenho inicial da fonte 0150010021: 2025NE001659, Data: 11/03/2025, Valor: R\$ 249.873,48.

Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse Termo Aditivo.

Data da assinatura: 26/05/2025

Ass: Maurício Simões Corrêa - CPF n. ***.214.867-** - SES/FES
Rogerio de Souza Torquetti - CPF n. ***.142.971-** - Município
Graziano da Silva - CPF n. ***.051.811-** - SMS/FMS/Hospital

Extrato do Sétimo Termo Aditivo ao Termo de Contratualização n. 33.033/2023

Processo n. 27/005575/2023

Participes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, por meio da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde - CNPJ n. 03.517.102/0001-77;
Fundação Educacional e de Saúde de Sonora - CNPJ n. 02.251.214/0001-66.

Município de Sonora - CNPJ/MF n. 24.651.234/0001-67,

Secretaria Municipal de Saúde Pública/Fundo Municipal de Saúde - CNPJ n.10.381.732/0001-22

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Termo de Contratualização nº 33.033/2023, pelo período de 06 (seis) meses, com início na data 04/06/2025 e término na data 03/12/2025, novo Documento Descritivo.

Amparo Legal: O presente instrumento é celebrado com fundamento na Constituição Federal, em especial em seus artigos 196 e seguintes; na Lei Complementar Federal n. 101/2000; nas Leis Federais n. 8.080/1990 e 8.142/1990 e suas alterações posteriores, Lei n. 13.709/2018; Decreto Federal n. 6.170/2007; Portaria Interministerial n. 424/MP/MF/CGU2016 (Regulamentação sobre Repasses Federais); na Portaria GM/MS n. 2.314/2005; Portaria de Consolidação n. 02/2017; o Decreto Estadual n. 11.261/2003; na Resolução Estadual n. 780/SES-MS/2007 e nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e alterações posteriores.

Recursos: O valor total estimado para a execução do presente Termo de Contratualização é de R\$ 4.151.894,64, sendo: R\$ 191.894,64 do Fundo Nacional de Saúde-FNS; R\$ 360.000,00 do Fundo Especial de Saúde-FESA; R\$ 3.600.000,00 do Fundo Municipal de Saúde-FMS.

Dotação Orçamentária: Os recursos financeiros, do Estado, para execução do presente termo são provenientes do Fundo Especial de Saúde, programados para o presente exercício, na seguinte classificação: Funcional Programática: 20.27901.10.302.2200.6010.0118, Localizador: Hospitais de Pequeno Porte Macro Centro, Natureza da Despesa - 33504102, Nota de Empenho inicial da fonte 0160080091: 2025NE001745, Data: 14/03/2025, Valor: R\$ 191.894,64, Nota de Empenho inicial da fonte 0150010021: 2025NE001744, Data: 14/03/2025, Valor: R\$ 360.000,00.

Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse Termo Aditivo.

Data da assinatura: 26/05/2025

Ass: Mauricio Simões Corrêa - CPF n. ***.214.867-** - SES/FESA
Fátima de Araújo Evangelista Maggioni CPF/MF n. ***.670.761-** - Hospital